



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 01.01.2012, entre o Município de Olinda, através de sua Secretaria de Saúde, e o Hospital Tricentenário, para execução de Serviços de Atenção à Saúde, a nível ambulatorial e hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.404.184/0001-09, sediado à Rua de São Bento nº. 123, Varadouro, CEP. 53.020-081, Olinda/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, **TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.998.334-87, portadora da cédula de Identidade nº. 2.231.080 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, por força do Decreto nº. 119/2010, doravante denominado simplesmente **SECRETÁRIA**, e de outro, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, neste ato representado por seu representante legal, **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador da cédula de identidade nº. 1.006.466 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõe a Portarias GM/MS 1.721/2005 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo Aditivo ao Convênio supracitado**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Oitava do Convênio supracitado, que dispõem sobre os Recursos Financeiros, devido à publicação da Portaria nº 1.851, de 29 de agosto de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) dos Estados da Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo, onde o Hospital do Tricentenário encontra-se inserido no Art. 1º, § Único da referida Portaria, com vistas ao benefício concedido.

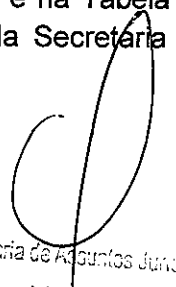
I - A referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS"

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO DE OLINDA** repassará ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, o valor total estimado em: R\$ 13.268.230,04 (treze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos), em doze parcelas mensais de: R\$ 1.105.685,83 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para cobertura dos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos no Plano Operativo, parte integrante deste, e na Tabela de Procedimentos SUS/MS, inclusos a este, os incentivos do Ministério da Saúde e da Secretaria de


Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeolinda@ig.com.br


Murilo Mucio R. Wanderley
Hospital do Tricentenário


Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral

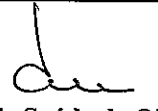


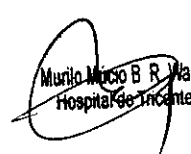
Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

Saúde de Olinda. Os valores são conforme discriminados abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA:

	2012 (R\$)	2013 (R\$)
Média Complexidade	607.197,22	7.286.366,64
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS (Portaria nº 1.656 de 11 de julho de 2007).	16.134,61	193.615,32
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde - IAC (Portaria nº 1.656, de 11 de julho de 2007, Portaria nº 3.130, de 26 de dezembro de 2008, Portaria nº 2.506, de 27 de outubro de 2011)	84.971,67	1.019.660,04
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde - IAC (Portaria 1.416 de 09 de julho de 2012)	29.248,75	350.985,05
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde - IAC (Portaria 1.851 de 29 de agosto de 2012)	92.022,90	1.104.274,83
Incentivo a Emergência Obstétrica Secretaria Saúde de Olinda	100.000,00	1.200.000,00
Incentivo a Emergência Pediátrica Secretaria de Saúde de Olinda	100.000,00	1.200.000,00
Incentivo a Emergência Odontológica Secretaria de Saúde de Olinda	70.000,00	840.000,00
TOTAL	1.099.573,15	13.194.901,88


Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeolinda@ig.com.br


Murilo Marcio B. R. Wanderley
Hospital de Incentivado


Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

Orçamento Disponibilizado em 2012 (R\$)		R\$ Anual
FAEC (valor total)	6.110,68	73.328,16

Orçamento Disponibilizado em 2012 (R\$)		R\$ Anual
Pré-fixado	1.099.575,15	13.194.901,88
Pós-fixado: FAEC	6.110,68	73.328,16

§ 1º. O Recurso Financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, na parcela referente ao valor residual de 60%, será em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos) do valor anual correspondente, conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde. (Portaria nº 1.656, de 11 de julho de 2007, Portaria nº 3.130, de 26 de dezembro de 2008, Portaria nº 2.506, de 27 de outubro de 2011, Portaria nº 1.416 de 09 de julho de 2012 e Portaria nº 1.851 de 29 de agosto de 2012).

- a) A esta parcela foi incluso o valor disponibilizado pela Portaria nº 1.851 de 29 de agosto de 2012, que correspondente a R\$ 1.104.274,83 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e setenta e quatro mil reais e oitenta e três centavos) anuais, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 92.022,90 (noventa e dois mil, vinte e dois reais e noventa centavos), onde, por força da referida Portaria, será repassado um valor retroativo de R\$ 276.068,70 (duzentos e setenta e seis mil, e sessenta e oito reais e setenta centavos) referente ao período de maio a julho de 2012.

§2º. Ao valor pré-fixado, está incluso os incentivos da Secretaria de Saúde de Olinda para a emergência obstétrica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a emergência pediátrica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a emergência odontológica no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), onde, para obter a custeio de tais valores, deverá o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, obter os seguintes índices:

- a) Manter os plantões de 12 (doze) horas na maternidade, com no mínimo 01 (um) anestesista, 02 (dois) obstetras e 01 (um) neonatologista, de segunda a domingo;

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeolinda@ig.com.br

Munio Múcio B. R. Wanderley
Hospital do Tricentenário

Secretaria de Assuntos Jurídicos

VISTO
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

- b) Manter os plantões de 12 (doze) horas na emergência pediátrica, com no mínimo 02 (dois) pediatras de segunda a domingo;
- c) Manter os plantões de 12 (doze) horas na emergência clínica cobertos com no mínimo 02 (dois) clínicos de segunda a domingo
- d) Manter os plantões de 12 (doze) horas na emergência odontológica, com no mínimo 01(um) odontólogo de segunda a domingo.

Parágrafo único – em caso de plantão restrito ou fechado por falta de profissional, comprovado através do livro de ocorrências da enfermagem do plantão e da central de regulação de leitos do estado de Pernambuco será deduzido o valor do plantão repassado pelo hospital ao profissional do incentivo mensal para aquela área.

§ 3º. O valor pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitando, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 6.110,68 (seis mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos).

§ 4º. Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, que remontam a R\$ 109.957,51 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), por mês, que serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

§ 5º. Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, que remontam a R\$ 989.617,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) por mês, serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- I. Cumprimento de 95% a 100% das metas físicas constantes no Plano Operativo corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput deste parágrafo;
- II. Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas constantes no Plano Operativo corresponde a um repasse de 80% do valor da parceria referida no caput deste parágrafo, e;
- III. Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas constante no Plano Operativo corresponde um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput deste parágrafo;

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeolinda@ig.com.br

Munir Múcio B. Wanderley
Hospital do Tricentenário

Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Saúde

IV. Cumprimento de 59% a 69% das metas físicas constante no Plano Operativo corresponde um repasse de 60% do valor da parcela referida no caput deste parágrafo.

§ 6º. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa, onde, a avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos.

§ 7º. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a SECRETARIA DE SAÚDE e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média Complexidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento ora editado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Olinda, 03 de SETEMBRO de 2012.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
HOSPITAL FILANTRÓPICO TRICENTENÁRIO

Testemunhas:

1.
NOME: MURILLO MOTA B.R. WANDERLEY
CPF: 471.938.084-00

2. _____
NOME: _____
CPF: _____

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeolinda@ig.com.br

5

Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral